



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2025

REGISTRO DE PREÇOS RP 009/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do município na aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG;

Considerando o recurso enviado, tempestivamente, pela empresa Amazônia Indústria e Comércio Ltda visando a reforma da decisão que determinou sua inabilitação;

Considerando que o edital é a norma que rege o procedimento licitatório, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, em observância ao princípio da legalidade e da isonomia;

Considerando que, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2025 previu expressamente a obrigatoriedade da apresentação dos laudos bromatológicos de todos os produtos ofertados, como condição para a validação das propostas, visando assegurar a qualidade, segurança e conformidade sanitária dos alimentos a serem fornecidos aos servidores;

Considerando, a ausência de apresentação integral dos laudos exigidos configura descumprimento de cláusula editalícia essencial, impedindo a regular habilitação da empresa licitante, independentemente de sua boa-fé, de seu histórico contratual ou da qualidade presumida das marcas ofertadas;

Considerando a jurisprudência e a doutrina são pacíficas no sentido de que a Administração não pode afastar exigências objetivas previstas no edital ou flexibilizar condições estabelecidas de maneira clara e inequívoca, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e de comprometimento da igualdade entre os participantes;



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Considerando, a possibilidade de regularização posterior da documentação técnica que deveria ter sido apresentada no momento oportuno contraria o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio da competitividade leal, prejudicando os demais licitantes que cumpriram integralmente as exigências;

Diante do exposto, mantenho a decisão que desclassificou a empresa Amazônia Indústria e Comércio Ltda., por inobservância às exigências do Edital, negando provimento ao recurso interposto. Encaminhe-se à continuidade regular do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se; Notifique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Monte Siao, 28 de maio de 2025.



MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal